



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza



Câmara Municipal de São Roque Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 11/2026-L

Autoria: Rafael Tanzi

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos doadores de medula óssea e dá outras providências.

Protocolo:
1333

Data do protocolo:
03/02/2026 13:52:34

Data do documento:
03/02/2026

Regime:
Ordinário

Quórum:
Maioria simples

Turnos de discussão:
Única discussão



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — Projeto de Lei Nº 11/2026 | 3 de fevereiro de 2026 |
AUTORIA: Rafael Tanzi de Araújo**

A presente proposta tem como objetivo incentivar a doação de medula óssea e reconhecer a importância social dos cidadãos cadastrados como doadores, contribuindo diretamente para a ampliação do número de pessoas aptas a salvar vidas.

A isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município de São Roque representa uma medida de caráter social e humanitário, além de não gerar impacto financeiro significativo ao erário, uma vez que se aplica exclusivamente às taxas de inscrição.

O projeto também reforça políticas públicas de saúde, estimulando a solidariedade e a responsabilidade social, ao mesmo tempo em que garante igualdade de oportunidades no acesso aos concursos públicos municipais.

A iniciativa segue exemplos já adotados por outros municípios e está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da isonomia e do interesse público.

Ante o exposto, Rafael Tanzi de Araújo apresenta ao plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a seguinte propositura:



PROJETO DE LEI Nº 11/2026-L

De 3 de fevereiro de 2026

(De autoria do vereador **RAFAEL TANZI**)

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos doadores de medula óssea e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município de São Roque os candidatos doadores de medula óssea, devidamente cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se doador de medula óssea o candidato que estiver inscrito no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME ou em órgão equivalente.

Art. 3º A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição no concurso público, mediante apresentação de documentação comprobatória, conforme critérios estabelecidos no edital.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 3 de fevereiro de 2026.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador